PROJETO DE LEI Nº _____
(Do Vereador Hermes Câmara)

"Dispõe sobre a criação do Programa "Empresa Amiga da Saúde da Mulher", e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa "Empresa Amiga da Saúde da Mulher", que recebera um diploma de reconhecimento pela facilitação do procedimento do exame de MAMOGRAFIA para suas funcionárias.

Art. 2º A Secretaria de Saúde do Município de Natal, acompanhará as ações sociais das empresas que aderirem ao Programa "Empresa Amiga da Saúde da Mulher", no que concerne ao número de mulheres atendidas anualmente.

Art. 3º As 10(dez) empresas localizadas no município de Natal que se destacarem no atendimento e apoio a seus colaboradores serão homenageadas com Diploma de Empresa Amiga da Saúde da Mulher, entregue pela Secretaria de Saúde do Município de Natal.

Art. 4º O Diploma de "Empresa Amiga da Saúde da Mulher", poderá ser divulgado em qualquer campanha publicitária das empresas detentoras do referido diploma.

Art. 5° Caberá ao poder executivo a regulamentação desta lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, Palácio Padre Miguelinho, em Natal/RN, às comissões competentes,

em _____ de _____ de 2022

Hermes Câmara

Vereador

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse projeto de lei é incentivar as empresas a motivarem suas funcionárias a fazerem a mamografia o quanto antes, a fim de preservar a saúde das mulheres.

São variáveis as causas do câncer de mama, tendo o sexo feminino maior risco em comparação com o sexo masculino, além da questão do histórico familiar, obesidade, etilismo, uso de terapia de reposição hormonal, tratamento com radioterapia previamente, dentre outros.

Porém, é um tumor curável em até 95% dos casos se detectado na fase inicial, sendo o diagnóstico precoce fator de grande importância para a cura. Boa parte da sociedade médica sugere que a idade para início da realização do exame é entre 40-45 anos, tendo as mulheres com casos de câncer de mama na família, a orientação de previamente à idade indicada, fazer o exame.